



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº
07/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE VIANA E A EMPRESA MAGNAGO
EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, QUE TEM POR
OBJETO A SUA EXTINÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, com sede situada na Rua Aspazia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.130-013, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOILSON BROEDEL**, portador do CPF nº 082.726.957-90 e RG nº 1.388.143 no uso de suas atribuições legais e regimentais e a empresa **MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.114.000/0001-22, com sede na rua Ana Merotto Stefanon, nº 590, Bairro Cobilândia, Vila Velha/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr. **FERNANDO VELLOZO MAGNAGO**, portador do CPF nº 086.152.107-21 e CNH nº 00712536513 DETRAN/ES, nas seguintes condições, firmam o presente **TERMO DE DISTRATO**, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1.691/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a extinção do Contrato nº 07/2023, relativo contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de tenda, em razão da adesão à Ata de Registro de Preços nº 089/2024 da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas – MG formalizada por meio do Processo Administrativo nº. 961/2025 da Câmara Municipal de Viana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1 O presente DISTRATO operará efeitos a partir de sua assinatura, declarando desde já o CONTRATANTE que aceita, em caráter definitivo, o objeto contratual até então executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 As partes declaram nada mais haver a reclamar, por qualquer meio, a título de direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 07/2023, dando plena e irrestrita quitação uma à outra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

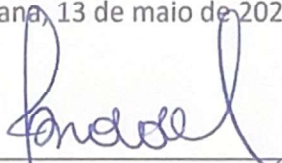
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

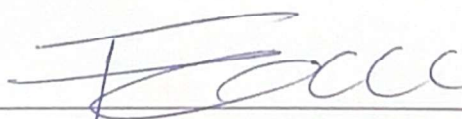
4.1 Após a assinatura do Termo deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/Amunes.

Nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e do art. 784, §4º, do Código de Processo Civil, as Partes reconhecem como válida a celebração deste instrumento por qualquer meio de assinatura admitido em lei, seja por meio físico, com assinaturas manuscritas e a presença de duas testemunhas, seja por meio eletrônico, em plataforma escolhida pelas Partes, com ou sem a utilização de certificado digital emitido segundo o padrão ICP-Brasil. Em qualquer das formas adotadas, este instrumento será considerado título executivo extrajudicial, nos termos da legislação aplicável.

E, assim, após lido e por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Viana, 13 de maio de 2025.


JOILSON BROEDEL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
Contratante


FERNANDO VELLOZO MAGNAGO
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA
Contratada

37.114.000/0001-22
MAGNAGO EVENTOS E LOCAÇÕES
Rua Castelândia, Nº 255
Cobilandia, Vila Velha/ES
CEP: 29.111-310

1. Testemunha

Nome:

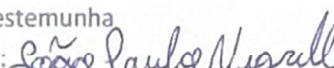
CPF:


CPF: 052.667-73

2. Testemunha

Nome:

CPF:


CPF: 151.711.617-12